testemunhas:
1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. (...);
5. (...).

Determino, na forma do art. 254 da LC nº 72/2008 e art. 74, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a notificação do(a) Promotor(a) de Justiça, (…), para apresentar, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, defesa e as provas que pretenda produzir, inclusive, podendo arrolar até 05 (cinco) testemunhas.

Comunique-se a instauração da presente sindicância ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 74, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Proceda-se o devido cadastro da presente Portaria no Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar, consoante determinado no art. 4º, da Resolução nº 136/2016/CNMP.

Junte cópia integral dos autos do Procedimento Preliminar nº (...) aos presentes autos.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 111/2023
Fortaleza, 22 de março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 111/2023-OECPJ

Altera a Resolução nº 062/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça do Crato.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alínea w.3 c/c art. 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a previsão constante no art. 67, I, da Lei Complementar nº 72/2008, acerca da periodicidade mensal das reuniões internas das Secretarias-Executivas das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, o que informa o Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00021246-1;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10, VIII da Resolução nº 062/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. [...]
VIII - elaborar e enviar ao Procurador Geral de Justiça, até o dia 31 de dezembro, relatório das atividades da Secretaria-Executiva, bem como remeter, mensalmente, as atas circunstanciadas das reuniões;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de março de 2023.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procurador de Justiça decana
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará em exercício

Resolução Nº 112/2023
Fortaleza, 22 de março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 112/2023-OECPJ

Regulamenta as atribuições das Promotorias do Crato.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas d e c/c o art. 64, § 2º e art. 65, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das Promotorias de Justiça, nos termos do art. 31, inciso II, alínea “d” e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições judiciais e extrajudiciais das Promotorias de Justiça do Crato, tendo em vista a recente implantação do Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como a criação da 7ª Promotoria de Justiça do Crato pela Lei Estadual nº 17.912, de 11 de janeiro de 2022, o que enseja a redefinição das atribuições previstas na Resolução nº 085/2021 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;